

Ofício nº .032/CBAAt/2014

São Paulo, 19 de março de 2014.

Ilustríssimo Senhor
Savio Vinicius Chinelato Balestrero
SAVIO V.C. BALESTRERO VIAGENS E TURISMO

Prezado Senhor;

Considerando-se às inúmeras tentativas, sem lograr êxito, na devolução da importância de R\$ 34.986,14,

Considerando-se o decurso de mais de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência, subitem 2.9,

Considerando-se, que o valor anteriormente citado refere-se ao cancelamento de passagens aéreas, as quais foram devidamente quitadas pela CBAAt; porém, não foram utilizadas,

Considerando-se, ainda, tratar-se de obrigação decorrente do Contrato nº 001/2013 firmado com essa digna empresa,

Valho-me do presente para que no prazo improrrogável de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento deste, exigir dessa digna empresa efetuar o pagamento da importância acima aludida.

Para satisfazer o ora requerido, deverá ser depositada a quantia de R\$ 34.986,14 a favor da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, na conta corrente nº 882-9 da Caixa Econômica Federal, agência 3033, OP 003.

Transcorrido “in albis” o prazo ora assinalado, a inércia da empresa acarretará a suspensão de eventuais pagamentos, dos quais será descontado o valor total do débito pendente.

A par disso, cabe aplicar à empresa Bality, a penalidade seguinte:

“7.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias”

.....

Nesse contexto, precedendo à imposição da multa pecuniária, assegurado o contraditório e a ampla defesa, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o oferecimento de defesa prévia pela empresa.

Atenciosamente,

José Antonio Martins Fernandes
Presidente
Confederação Brasileira de Atletismo